

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/17/CP-DS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos leves e pesado e trator, para atender as necessidades das Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal, sendo:

2 - JUSITICATIVA: Justifica-se a presente licitação a necessidade administração pública municipal em dar suporte às unidades gestoras desta municipalidade, no deslocamento de servidores no exercício de suas funções, no transporte de pacientes e profissionais da saúde, atender à prestação de serviços de utilidade pública, incluindo abastecimento de água potável as unidades de saúde e de ensino devido à escassez de água, buscando atingir os objetivos traçados, com eficiência, eficácia e economicidade.

Os veículos serão destinados às Secretarias, conforme as quantidades abaixo especificadas:

GABINETE DO PREFEITO

- Um veículo tipo camioneta com cabine dupla com carroceria aberta, 4X4, com ar condicionado, vidros escuros, direção hidráulica, 04 (quatro portas) combustível diesel, quilometragem livre, em bom estado de conservação destinada para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito. **(sem motorista)**.
- Um veículo tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro portas, ar condicionado, direção hidráulica, com potência mínima de 1000CC, gasolina, equipado com giroflex e sirene apropriada, em bom estado de conservação para ficar a disposição da Guarda Municipal. **(sem motorista)**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- Um veículo tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro portas, ar condicionado, com potência mínima de 1.000 cilindrada, motor gasolina, em bom estado de conservação para atender as necessidades administrativa junto a Secretaria de Governo e Articulação. **(com motorista)**, por quilômetro rodado;
- Um veículo tipo caminhão $\frac{3}{4}$, com capacidade mínima até 2.000 kg, quilometragem livre, em bom estado de conservação para o transporte de equipamentos e materiais diversos, junto a Secretaria de Planejamento e Administração, sendo limitada até 16 (dezesesseis) diárias por mês. **(com motorista)**.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- Um veículo tipo caminhão, capacidade mínima de até 5.000 kg, quilometragem livre, em bom estado de conservação para prestar serviços junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sendo limitada até 16 (dezesesseis) diárias por mês. **(com motorista)**, por diária;
- Um trator de pneu, tração mínima de 4x2, com carreta, para realizar serviços junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, limitada até 16 (dezesesseis) horas por mês. **(sem operador)**, por hora trabalhada;

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

- Um veículo, tipo caçamba com capacidade mínima não inferior a 8m³, para realizar transporte de materiais diversos, em bom estado de conservação, quilometragem livre, destinada a serviços diversos da Administração Municipal junto a Secretaria de Infraestrutura, sendo limitada a quantidade de até 16 diárias por mês. **(com motorista)**, por diária.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Dois veículos do tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, com potência mínima de 1.000 cilindrada, motor gasolina, em bom estado de conservação para atender as necessidades do CRAS junto ao Fundo de Assistência Social. (com motorista), por quilômetro rodado;
- Um veículo do tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, com potência mínima de 1.000 cilindrada, motor gasolina, em bom estado de conservação para atender as necessidades do Conselho Tutelar junto ao Fundo de Assistência Social. (com motorista), por quilômetro rodado.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Um veículo com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, com potência de mínima de 1000CC, motor a gasolina, quilometragem livre, para ficar a disposição da Secretaria de Educação, em bom estado de conservação. (sem motorista)
- Um veículo com capacidade não inferior a 46 (quarenta e seis) passageiros, tipo ônibus, para realizar transporte de alunos e professores para eventos fora do Município de Ipaporanga. (com motorista), por quilômetro rodado;
- Um veículo, tipo caminhão pipa, com capacidade mínima não inferior a 16.000 litros, quilometragem livre, destinado ao transporte de água potável para consumo humano, realizando o abastecimento das Escolas de ensino Fundamental e Infantil na zona (rural e urbana) do Município de Ipaporanga. (com motorista).

SECRETARIA DE SAÚDE

- Um veículo tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, com potência mínima de 1000CC, gasolina, em bom estado de conservação para ficar a disposição do Hospital Municipal Dra. Francy Frota. (sem motorista);
- Três veículos, tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, com potência mínima de 1000CC, gasolina, quilometragem livre, em bom estado de conservação para atender aos PSF'S do Município. (com motorista), por quilômetro rodado;
- Um veículo tipo (Van) com capacidade para até 15 (quinze) passageiros, em bom estado de conservação para deslocamento de pacientes em tratamento na Cidade de Sobral e Fortaleza, conforme demanda, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga. (sem motorista), por quilometro rodado;
- Um carro pipa, com capacidade mínima não inferior a 8.000 litros, quilometragem livre, destinado ao transporte de água potável para consumo humano, realizando o abastecimento dos Postos de Saúde da Zona Urbana e Rural e do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga. (com motorista).

SAAE

- Um veículo tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, com potência mínima de até 1.000 cilindrada, motor gasolina, em bom estado de conservação para atender as necessidades do SAAE, sem motorista;

CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO.

- A locadora entregara e manterá os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário.
- A Manutenção dos carros correrá por conta da locadora, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios.
- É de responsabilidade da PREFEITURA o abastecimento de combustível do veículo contratado

durante o tempo da prestação do serviço, com ou sem limite de quilometragem ou qualquer custo adicional, ficando sob a responsabilidade da contratada todos os demais ônus decorrentes para a perfeita execução dos serviços.

- A PREFEITURA se reserva ao direito de exigir da Contratada, a substituição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer veículo que se apresente em más condições de conservação, limpeza e apresentação interna e externamente.
- Os veículos deverão ser disponibilizados para funcionários ou contratados da PREFEITURA, que serão responsabilizados por quaisquer infrações de trânsito cometido sob sua condução, ficando a PREFEITURA responsável pelo pagamento de multas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor.
- Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da PREFEITURA, ficando a locadora contratada na obrigatoriedade de atender essas solicitações no prazo de 24(vinte e quatro) horas.
- Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Locadora fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas.
- Os veículos locados a PREFEITURA não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de 48(quarenta e oito) horas, por escrito a PREFEITURA.
- Reembolsar a PREFEITURA mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da PREFEITURA, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas nos serviços objeto do presente edital de Concorrência Pública, em consequência de ação ou omissão da Contratada.
- Quando não estiverem em serviço, os veículos deverão permanecer estacionados no pátio das secretarias municipais, inclusive pernitoando no local.
- Fornecer veículos equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo.
- A PREFEITURA obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- O veículo do tipo ambulância de simples remoção deverão se equipados com:
 - Janela de correr na lateral;
 - Film translúcido aplicado nas janelas traseiras e lateral, padrão ambulância;
 - Lay-out Ambulância e Cruzes em vinil auto-adesivo;
 - Divisória em PRFV (Fibra de Vidro) com janela de comunicação;
 - Banco Baú para acompanhantes, com cintos de segurança, construído em compensado revestido em fórmica, na cor argila texturizada e estofamento revestido em courvinde alta resistência;
 - Banco Fixo para assistente com cintos de segurança, construído em aço tubular e estofamento revestido em courvin de alta resistência;
 - Maca Rígida de alumínio com colchonete e cintos de segurança;
 - Suporte para cilindro de oxigênio 16L;
 - Régua de Oxigênio de 02 pontos com mangueira e conector;
 - Pega Mão fixado no teto semi-embutido;
 - Suporte para soro;
 - Sinalizador rotativo, com sirene eletromecânica de 01 tom;
 - Luminárias internas Halógenas de alta luminosidade com 2 intensidades de luz, instaladas no teto;
 - Exaustor / Ventilador de 12 volts, instalado no teto;
 - Cabos elétricos superdimensionados, antichama, norma ABNT.

3 - ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga nas

seguintes unidades orçamentárias:

Órgão / Secretarias	Dotações
Fundo Geral	
Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito;	02.01.04.122.0061.2.003
Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal;	02.01.06.122.0102.2.015
Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Administração	03.01.04.122.0061.2.017
Gestão Administrativa da Secretaria de Infra Estrutura	05.01.15.122.0061.2.023
Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	06.01.20.122.0061.2.035
Fundo de Saúde	
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	10.02.10.122.0061.2.063
Ações de Gestão do Programa Saúde da Família - PSF	10.02.10.301.0182.2.066
Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospital	10.02.10.302.0181.2.071
Fundo de Educação	
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação;	09.02.12.368.0061.2.050
Gestão Administrativa da Educação Básicas – Fundamental;	09.03.12.361.0221.2.055
Fundo de Assistência Social	
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social	11.02.08.122.0061.2.077
Ação de Gestão do Programa CRAS	11.02.08.244.0141.2.078
SAAE	
Gestão Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto	13.01.17.122.0061.2.097

Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00.

4 – CONTRATO

4.1 – A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.

4.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.2 – Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 4.1.1 deste item 4, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 - Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

4.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

4.4 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

4.5 – Todos os veículos indicados para a prestação de serviços deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à esta o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

4.6 – No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para a PREFEITURA, pelo período que for necessário, computando-se a quilometragem percorrida por cada veículo para fins de verificação da quilometragem global mensal.

4.7 – A contratada obriga-se, às suas expensas, providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc.;

4.8 – O contrato será celebrado com duração até 31 de Dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências da administração e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

5 – FISCALIZAÇÃO.

5.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

5.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

5.1.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

5.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6 – ALTERAÇÃO E REAJUSTES DO CONTRATO.

6.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, quando existirem vários índices, a média de no mínimo três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.2 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

7.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

7.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8 – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

8.1 – Os veículos deverão ser disponibilizados à Prefeitura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura da ordem dos serviços.

8.2 – Todos os veículos deverão ser apresentados na Garagem da Prefeitura, instalada na Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, com os certificados de registros de licenciamento, devendo ser devolvidos à contratada, ao final da contratação, com os documentos mencionados e tanques de combustível cheios.

8.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os veículos dentro das especificações técnicas do Edital.

9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 – O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no item 8 deste Termo de Referência.

9.2 – Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

10.1 - O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, nos termos da legislação vigente, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

A - CONTRATANTE:

- a.1 - Realizar o abastecimento de combustível;
- a.2 - Em caso de sinistro se responsabilizar por todos os danos, sejam materiais ou pessoais decorrentes da utilização do veículo;
- a.3 - Responder pelo pagamento das despesas decorrentes de infrações de trânsito, inclusive indicando o preposto responsável pelo veículo;
- a.4 - Pelas despesas decorrentes dos serviços mecânicos corretivos, decorrentes do uso inadequado do veículo;
- a.5 - Comunicar a contratada qualquer acidente, defeito ou reparo que necessite ser realizado pela contratante, com prazo superior a dois dias, a fim de que o veículo seja substituído por outro com as mesmas especificações;
- a.6 - Aceitar a subcontratação parcial ou total do objeto ora contratado mediante autorização por escrito;
- a.7 - A contratante obriga-se a receber os veículos para o pátio das respectivas secretarias, quando os mesmos não estiverem em serviços podendo inclusive os mesmos pernovernarem no local.

B - CONTRATADA:

- b.1 - Deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo locado, inclusive seguro obrigatório, fornecendo ao CONTRATANTE a documentação correspondente atualizada;
- b.2 - Pelas revisões a serem realizadas no veículo, bem como, os serviços de manutenção mecânica, preventiva do mesmo, bem como óleo lubrificante e lavagem do veículo;
- b.3 - manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- b.4 - Adesivar o veículo com o brasão do Município, fazendo referência "a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA";
- b.5 - Providenciar a substituição do veículo, no prazo de dois dias úteis, sempre que o veículo locado, passar por qualquer manutenção superior a 48 horas;

11 - RESCISÃO

11.1 - O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos termos do Art. 78, incisos I a XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente indicada pelo contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos em 02 (duas) vias à tesouraria, mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal.

12.2 - No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC / FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

12.3 - A PREFEITURA não efetuará pagamento antecipado.

12.4 - O pagamento somente será efetuado com a devida apresentação, pela contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, acompanhada das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

12.5 – A PREFEITURA pagará a contratada, exclusivamente, a locação mensal dos veículos, todas as infrações de trânsito, provenientes da utilização dos veículos locados, mediante comprovação através do auto de infração, dos veículos conduzidos por motoristas da contratante.

12.6 – O pagamento do auto de infração será reembolsado à contratada, pela PREFEITURA, mediante a apresentação da via original, quitada, do referido auto.

12.7 – A pontuação pela ocorrência de infrações, para efeito de registro junto ao DETRAN, será do motorista responsável, no que couber.

12.8 – A empresa deverá enviar, em tempo hábil, as notificações da infração para que a PREFEITURA possa identificar o motorista responsável pela mesma e caso o mesmo achar inconsistente, entrar com recurso, se for o caso, conforme direito do condutor assegurado no Código de Trânsito Brasileiro, bem como a PREFEITURA notificar o real infrator junto ao DETRAN para a pontuação na sua carteira de habilitação.

12.9 – A PREFEITURA não se responsabilizará por pagamentos de multas de infração de trânsito, que tiver o seu direito de defesa prejudicado por culpa da contratada, tais como o prazo para pagamento com desconto, prazo de notificação do real infrator, prazo de recurso, etc.

12.10 – A contratada deverá entrar com recurso, junto ao órgão competente, solicitando o arquivamento do auto de infração se no prazo máximo de trinta dias da infração, não for expedida a notificação da autuação, pelo órgão competente.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – As Licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações do presente Edital, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante poderá constituir motivo de desclassificação.

12.2 – A Contratante autoriza expressamente a subcontratação que poderá ser parcial ou total, de acordo com o artigo 72 da Lei Nº 8.666/93, sem que isso possa dar causa a rescisão contratual estipulada no artigo 78, inciso VI da referida lei.

13.3 – A Contratada é responsável, no que diz respeito ao objeto, pelo cumprimento das leis federais, estaduais e das posturas e deliberações municipais, bem como pelas normas estabelecidas pelas concessionárias de serviços públicos.

13.4 – As Licitantes que desejarem esclarecimentos acerca do instrumento convocatório poderão obtê-los na Comissão de Licitação, à Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará, no horário de 07h30min às 13h00min.

13.5 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do Edital aquele que, tendo o aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos Envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

13.6 – Os Envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

13.7 – O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.8 – Independentemente de sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, na proposta comercial da licitante vencedora.

PLANILHA DE DIVISÃO DOS LOTES COM VALORES ESTIMADOS.

LOTE I – GABINETE DO PREFEITO

Item	Especificação	Unid	Quant. Mês	V. Mensal Estimado	V. Total Estimado
1	Um veículo tipo camioneta com cabine dupla com carroceria aberta, 4X4, com ar condicionado, vidros escuros, direção hidráulica, 04 (quatro portas) combustível diesel, quilometragem livre, em bom estado de conservação destinada para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito (sem motorista)	Mês	12	8.516,92	102.203,06
Valor Total Estimado					102.203,06

LOTE II – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Unid	Quant. Diária	V. Diária Estimado	V. Total Estimado
1	Um veículo tipo caminhão ¾, com capacidade mínima até 2.000 kg, quilometragem livre, em bom estado de conservação para o transporte de equipamentos e materiais diversos, junto a Secretaria de Planejamento e Administração, sendo limitada até 16 (dezesseis) diárias por mês. (com motorista)	Diária	192	305,00	58.560,00
Valor Total Estimado					58.560,00

LOTE III – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Unid	Quant. Diária	V. Diária Estimado	V. Total Estimado
1	Um veículo tipo camioneta, 02 (duas portas) combustível diesel, quilometragem livre, em bom estado de conservação, com capacidade de carga não inferior a 1.000kg, destinada a serviços diversos da Administração Municipal junto a Secretaria de Planejamento e Administração, limitada até 16 diárias/mês. (com motorista)	Diária	192	269,38	51.720,19
Valor Total Estimado					51.720,19

LOTE IV – GABINETE DO PREFEITO

Item	Especificação	Unid	Quant. Mês	V. Mensal Estimado	V. Total Estimado
1	Um veículo tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, com potência mínima de 1000CC, gasolina, equipado com girolex e sirene apropriada, em bom estado de conservação para ficar a disposição da Guarda Municipal. (sem motorista)	Mês	12	3.172,00	38.064,00
Valor Total Estimado					38.064,00

LOTE V – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Especificação	Unid	Quant. Km Mês	V. Km Estimado	V. Total Estimado
1	Dois veículos do tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, com potência mínima de 1.000 cilindrada, motor gasolina, em bom estado de	Km	5.000	2,59	155.550,00

conservação para atender as necessidades do CRAS junto ao Fundo de Assistência Social. (com motorista)				
Valor Total Estimado				155.550,00

LOTE VI - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Especificação	Unid	Quant. Km Mês	V. Km Estimado	V. Total Estimado
1	Um veículo do tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, com potência mínima de 1.000 cilindrada, motor gasolina, em bom estado de conservação para atender as necessidades do Conselho Tutelar junto ao Fundo de Assistência Social. (com motorista)	Km	2.000	2,16	51.728,00
Valor Total Estimado					51.728,00

LOTE VII - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Item	Especificação	Unid	Quant. Diária	V. Diária Estimado	V. Total Estimado
1	Um veículo tipo caminhão, capacidade mínima de até 5.000 kg, quilometragem livre, em bom estado de conservação para prestar serviços junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sendo limitada até 16 (dezesseis) diárias por mês. (com motorista), por diária;	Diária	192	319,88	61.417,73
Valor Total Estimado					61.417,73

LOTE VIII - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Item	Especificação	Unid	Quant. Hora	V. Hora Estimado	V. Total Estimado
1	Um trator de pneu, tração mínima de 4x2, com carreta, para realizar serviços junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, limitada até 16 (dezesseis) horas por mês. (sem operador)	Hora	192	185,53	35.622,05
Valor Total Estimado					35.622,05

LOTE IX - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Item	Especificação	Unid	Quant. Diária	V. Diária Estimado	V. Total Estimado
1	Um veículo, tipo caçamba com capacidade mínima não inferior a 8m³, para realizar transporte de materiais diversos, em bom estado de conservação, quilometragem livre, destinada a serviços diversos da Administração Municipal junto a Secretaria de Infraestrutura, sendo limitada a quantidade de até 16 diárias por mês. (com motorista)	Diária	192	563,64	108.218,88
Valor Total Estimado					108.218,88

LOTE X - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Unid	Quant. Mês	V. Mês	V. Total
------	---------------	------	------------	--------	----------

1	Um veículo com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, com potência de mínima de 1000CC, motor a gasolina, quilometragem livre, para ficar a disposição da Secretaria de Educação, em bom estado de conservação. (sem motorista)	Mês	12	3.172,00	38.064,00
Valor Total Estimado					38.064,00

LOTE XI - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Unid	Quant. Km Mês	V. Km Estimado	V. Total Estimado
1	Um veículo com capacidade não inferior a 46 (quarenta e seis) passageiros, tipo ônibus, para realizar transporte de alunos e professores para eventos fora do Município de Ipaporanga. (com motorista)	Km	1.200	5,67	81.691,20
Valor Total Estimado					81.691,20

LOTE XII - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Unid	Quant. Mês	V. Mês Estimado	V. Total Estimado
1	Um veículo, tipo caminhão pipa, com capacidade mínima não inferior a 16.000 litros, quilometragem livre, destinado ao transporte de água potável para consumo humano, realizando o abastecimento das Escolas de ensino Fundamental e Infantil na zona (rural e urbana) do Município de Ipaporanga. (com motorista)	Mês	12	11.395,88	136.750,53
Valor Total Estimado					136.750,53

LOTE XIII - SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Especificação	Unid	Quant. Mês	V. Mês Estimado	V. Total Estimado
1	Um veículo tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, com potência mínima de 1000CC, gasolina, em bom estado de conservação para ficar a disposição do Hospital Municipal Dra. Francly Frota. (sem motorista)	Km	12	3.146,00	40.992,00
Valor Total Estimado					40.992,00

LOTE XIV - SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Especificação	Unid	Quant. Km Mês	V. Km Estimado	V. Total Estimado
1	Três veículos, tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, com potência mínima de 1000CC, gasolina, quilometragem livre, em bom estado de conservação para atender aos PSF'S do Município. (com motorista)	Km	6.000	2,64	190.320,00
Valor Total Estimado					190.320,00

LOTE XV - SECRETARIA DE SAÚDE

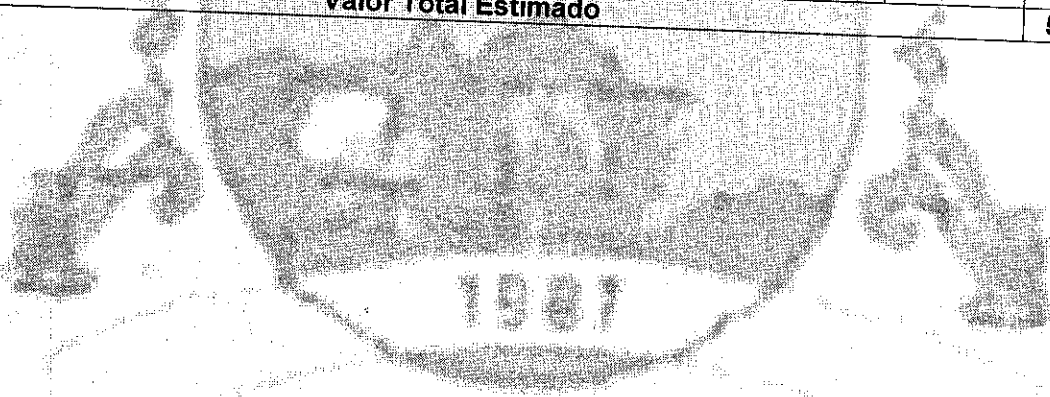
Item	Especificação	Unid	Quant. Km Mês	V. Km Estimado	V. Total Estimado
3	Um veículo tipo (Van) com capacidade para até 15 (quinze) passageiros, em bom estado de conservação para deslocamento de pacientes em tratamento na Cidade de Sobral e Fortaleza, conforme demanda, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga. (sem motorista)	Km	3.000	3,69	132.858,00
Valor Total Estimado					132.858,00

LOTE XVI - SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Especificação	Unid	Quant. Mês	V. Mês Estimado	V. Total Estimado
1	Um carro pipa, com capacidade mínima não inferior a 8.000 litros, quilometragem livre, destinado ao transporte de água potável para consumo humano, realizando o abastecimento dos Postos de Saúde da Zona Urbana e Rural e do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga. (com motorista)	Mês	12	10.536,18	126.434,21
Valor Total Estimado					126.434,21

LOTE XVII - SAAE

Item	Especificação	Unid	Quant. Km Mês	V. Km Estimado	V. Total Estimado
1	Um veículo tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, com potência mínima de até 1.000 cilindrada, motor gasolina, em bom estado de conservação para atender as necessidades do SAAE, sem motorista	Km	2.200	2,22	58.511,20
Valor Total Estimado					58.511,20



Governo Municipal

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Concorrência Pública Nº 005/17/CP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo II, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE I – GABINETE DO PREFEITO

Item	Especificação	Qnt / Mês	V. Unit	V. Mensal	V. Total
1	Um veículo tipo camioneta com cabine dupla com carroceria aberta, 4X4, com ar condicionado, vidros escuros, direção hidráulica, 04 (quatro portas) combustível diesel, quilometragem livre, em bom estado de conservação destinada para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito. (sem motorista)	12			
Valor Total do Lote I					

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ . CGF: _____

Fone: _____ . Email: _____

Banco: _____ . Agência: _____ . Conta Corrente: _____

- Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contatos do seu recebimento.

Local e Data.

Assinatura do Proponente

CPF: _____ CARGO: _____

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Concorrência Pública Nº 005/17/CP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo II, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE II – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Unid	Quant. Diária	V. Diária	V. Total
1	Um veículo tipo caminhão ¾, com capacidade mínima até 2.000 kg, quilometragem livre, em bom estado de conservação para o transporte de equipamentos e materiais diversos, junto a Secretaria de Planejamento e Administração, sendo limitada até 16 (dezesseis) diárias por mês. (com motorista)	Diária	192		
Valor Total do Lote II					

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ . CGF: _____

Fone: _____ . Email: _____

Banco: _____ . Agência: _____ . Conta Corrente: _____

- **Prazo de execução dos serviços:** 12 (doze) meses.
- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contatos do seu recebimento.

Local e Data.

Assinatura do Proponente

CPF: _____ CARGO: _____

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Concorrência Pública Nº 005/17/CP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo II, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE III – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Unid	Quant. Diária	V. Diária	V. Total
1	Um veículo tipo camioneta, 02 (duas portas) combustível diesel, quilometragem livre, em bom estado de conservação, com capacidade de carga não inferior a 1.000kg, destinada a serviços diversos da Administração Municipal junto a Secretaria de Planejamento e Administração, limitada até 16 diárias/mês. (com motorista)	Diária	192		
Valor Total do Lote II					

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ . CGF: _____

Fone: _____ . Email: _____

Banco: _____ . Agência: _____ . Conta Corrente: _____

- Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contatos do seu recebimento.

Local e Data.

Assinatura do Proponente

CPF: _____ CARGO: _____

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Concorrência Pública Nº 005/17/CP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo II, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE IV – GABINETE DO PREFEITO

Item	Especificação	Qnt / Mês	V. Unit	V. Mensal	V. Total
1	Um veículo tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, com potência mínima de 1000CC, gasolina, equipado com girolex e sirene apropriada, em bom estado de conservação para ficar a disposição da Guarda Municipal. (sem motorista)	12			
Valor Total do Lote IV					

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ . CGF: _____

Fone: _____ . Email: _____

Banco: _____ . Agência: _____ . Conta Corrente: _____

- **Prazo de execução dos serviços:** 12 (doze) meses.
- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento.

Local e Data.

Assinatura do Proponente

CPF: _____ CARGO: _____

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Concorrência Pública Nº 005/17/CP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo II, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE V. – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Especificação	Unid	Quant. Km Mês	V. Km	V. Total
1	Dois veículos do tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, com potência mínima de 1.000 cilindrada, motor gasolina, em bom estado de conservação para atender as necessidades do CRAS junto ao Fundo de Assistência Social. (com motorista)	Km	5.000		
Valor Total do Lote V					

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ CGF: _____

Fone: _____ Email: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

- Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contatos do seu recebimento.

Local e Data.

Assinatura do Proponente

CPF: _____ CARGO: _____

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Concorrência Pública Nº 005/17/CP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo II, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE VI – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Especificação	Unid	Quant. Km Mês	V. Km	V. Total
1	Um veículo do tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, com potência mínima de 1.000 cilindrada, motor gasolina, em bom estado de conservação para atender as necessidades do Conselho Tutelar junto ao Fundo de Assistência Social. (com motorista)	Km	2.000		
Valor Total do Lote VI					

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ CGF: _____

Fone: _____ Email: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

- Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contatos do seu recebimento.

Local e Data.

Assinatura do Proponente

CPF: _____ CARGO: _____

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Concorrência Pública Nº 005/17/CP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo II, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**LOTE VII - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Item	Especificação	Unid	Quant. Diária	V. Diária	V. Total
1	Um veículo tipo caminhão, capacidade mínima de até 5.000 kg, quilometragem livre, em bom estado de conservação para prestar serviços junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sendo limitada até 16 (dezesesseis) diárias por mês. (com motorista), por diária;	Diária	192		
Valor Total do Lote VII					

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ CGF: _____

Fone: _____ Email: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

- Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contatos do seu recebimento.

Local e Data.

Assinatura do Proponente

CPF: _____ CARGO: _____

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Concorrência Pública Nº 005/17/CP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo II, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**LOTE VIII - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Item	Especificação	Unid	Quant. Hora	V. Hora	V. Total
1	Um trator de pneu, tração mínima de 4x2, com carreta, para realizar serviços junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, limitada até 16 (dezesseis) horas por mês. (sem operador)	Hora	192		
Valor Total do Lote VIII					

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ CGF: _____

Fone: _____ Email: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

- Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contatos do seu recebimento.

Local e Data:

Assinatura do Proponente

CPF: _____ CARGO: _____

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Concorrência Pública Nº 005/17/CP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo II, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE IX - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Item	Especificação	Unid	Quant. Diária	V. Diária	V. Total
1	Um veículo, tipo caçamba com capacidade mínima não inferior a 8m ³ , para realizar transporte de materiais diversos, em bom estado de conservação, quilometragem livre, destinada a serviços diversos da Administração Municipal junto a Secretaria de Infraestrutura, sendo limitada a quantidade de até 16 diárias por mês. (com motorista)	Diária	192		
Valor Total do Lote IX					

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ . CGF: _____

Fone: _____ . Email: _____

Banco: _____ . Agência: _____ . Conta Corrente: _____

- Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contatos do seu recebimento.

Local e Data.

Assinatura do Proponente

CPF: _____ CARGO: _____

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Concorrência Pública Nº 005/17/CP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo II, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE X - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Unid	Quant. Mês	V. Mês	V. Total
1	Um veículo com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, com potência de mínima de 1000CC, motor a gasolina, quilometragem livre, para ficar a disposição da Secretaria de Educação, em bom estado de conservação. (sem motorista)	Mês	12		
Valor Total do Lote X					

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ CGF: _____

Fone: _____ Email: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

- Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contatos do seu recebimento.

Local e Data.

Assinatura do Proponente

CPF: _____ CARGO: _____

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Concorrência Pública Nº 005/17/CP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo II, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE XI - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Unid	Quant. Km Mês	V. Km	V. Total
1	Um veículo com capacidade não inferior a 46 (quarenta e seis) passageiros, tipo ônibus, para realizar transporte de alunos e professores para eventos fora do Município de Ipaporanga. (com motorista)	Km	1.200		
Valor Total do Lote XI					

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ CGF: _____

Fone: _____ Email: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

- Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contatos do seu recebimento.

Local e Data.

Assinatura do Proponente

CPF: _____ CARGO: _____

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Concorrência Pública Nº 005/17/CP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo II, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE XII - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Unid	Quant. Mês	V. Mês	V. Total
1	Um veículo, tipo caminhão pipa, com capacidade mínima não inferior a 16.000 litros, quilometragem livre, destinado ao transporte de água potável para consumo humano, realizando o abastecimento das Escolas de ensino Fundamental e Infantil na zona (rural e urbana) do Município de Ipaporanga. (com motorista)	Mês	12		
Valor Total do Lote XII					

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ CGF: _____

Fone: _____ Email: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

- Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contatos do seu recebimento.

Local e Data.

Assinatura do Proponente

CPF: _____ CARGO: _____

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Concorrência Pública Nº 005/17/CP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo II, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE XIII - SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Especificação	Unid	Quant. Mês	V. Mês	V. Total
1	Um veículo tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, com potência mínima de 1000CC, gasolina, em bom estado de conservação para ficar a disposição do Hospital Municipal Dra. Francly Frota. (sem motorista)	Mês	12		
Valor Total do Lote XIII					

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ CGF: _____

Fone: _____ Email: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

- Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contatos do seu recebimento.

Local e Data.

Assinatura do Proponente

CPF: _____ CARGO: _____

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Concorrência Pública Nº 005/17/CP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo II, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE XIV - SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Especificação	Unid	Quant. Km Mês	V. Km	V. Total
1	Três veículos, tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, com potência mínima de 1000CC, gasolina, quilometragem livre, em bom estado de conservação para atender aos PSF'S do Município. (com motorista)	Km	6.000		
Valor Total do Lote XIV					

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ CGF: _____

Fone: _____ Email: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

- Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contatos do seu recebimento.

Local e Data.

Assinatura do Proponente

CPF: _____ CARGO: _____

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Concorrência Pública Nº 005/17/CP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo II, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE XV - SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Especificação	Unid	Quant. Km Mês	V. Km	V. Total
1	Um veículo tipo (Van) com capacidade para até 15 (quinze) passageiros, em bom estado de conservação para deslocamento de pacientes em tratamento na Cidade de Sobral e Fortaleza, conforme demanda, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga. (sem motorista)	Km	3.000		
Valor Total do Lote XV					

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ CGF: _____

Fone: _____ Email: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

- Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contatos do seu recebimento.

Local e Data.

Assinatura do Proponente

CPF: _____ CARGO: _____

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Concorrência Pública Nº 005/17/CP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo II, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE XVI - SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Especificação	Unid	Quant. Mês	V. Mês	V. Total
1	Um carro pipa, com capacidade mínima não inferior a 8.000 litros, quilometragem livre, destinado ao transporte de água potável para consumo humano, realizando o abastecimento dos Postos de Saúde da Zona Urbana e Rural e do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga. (com motorista)	Mês	12		
Valor Total do Lote XVI					

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ CGF: _____

Fone: _____ Email: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

- Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contatos do seu recebimento.

Local e Data.

Assinatura do Proponente

CPF: _____ CARGO: _____

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Concorrência Pública Nº 005/17/CP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo II, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE XVII - SAAE

Item	Especificação	Unid	Quant. Km Mês	V. Km	V. Total
1	Um veículo tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, com potência mínima de até 1.000 cilindrada, motor gasolina, em bom estado de conservação para atender as necessidades do SAAE, sem motorista	Km	2.200		
Valor Total do Lote XVII					

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ CGF: _____

Fone: _____ Email: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

- Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento.

Local e Data.

Assinatura do Proponente

CPF: _____ CARGO: _____

f

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem a Prefeitura que faz o Municipal de Ipaporanga, através do Fundo Municipal de _____, instituição de direito público interno, com endereço à Rua _____ - Centro - Ipaporanga - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____, através do(a) Ordenador(a) de Despesas do Fundo _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, abaixo assinados e do outro lado a Empresa _____ com endereço _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ e no C.G.F. sob o Nº _____, neste ato representado por seu brasileiro, portador do C.P.F. sob o Nº _____ Sr. _____, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. Processo de licitação na modalidade de Concorrência Pública Nº 005/17/CP-DS, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador(a) de Despesas do Fundo _____ e as prescrições da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a: Contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista para atender as necessidades das diversas Secretarias, inclusive PSF's da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

§ 1º - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

LOTE				
Item	Especificação	Quant	V. Unit	V. Mensal
Secretaria de				
1				
Valor Total				

§ 2º - A contratada se obriga a fornecer os veículos ora contratados, independentemente de ser ou não proprietária dos mesmos, mantendo as especificações discriminadas no LOTE _____.

§ 3º - A Contratante autoriza expressamente a subcontratação que poderá ser parcial ou total, de acordo com o artigo 72 da Lei Nº 8.666/93, sem que isso possa dar causa a rescisão contratual estipulada no artigo 78, inciso VI da referida lei.

§ 4º - Os veículos locados serão entregues a contratante por ocasião da ordem de serviço, mediante termo de vistoria, e em perfeito funcionamento, com pneus e mecânica em bom estado para o prazo de locação contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem o para o LOTE _____ o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de execução do contrato será de até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura deste instrumento.

O prazo de entrega dos veículos para a execução dos serviços, deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas deste contrato correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e onerará os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão / Secretarias	Dotações
Fundo Geral	
Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito;	02.01.04.122.0061.2.003
Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal;	02.01.06.122.0102.2.015
Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Administração	03.01.04.122.0061.2.017
Gestão Administrativa da Secretaria de Infra Estrutura	05.01.15.122.0061.2.023
Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	06.01.20.122.0061.2.035
Fundo de Saúde	
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	10.02.10.122.0061.2.063
Ações de Gestão do Programa Saúde da Família - PSF	10.02.10.301.0182.2.066
Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospital	10.02.10.302.0181.2.071
Fundo de Educação	
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação;	09.02.12.368.0061.2.050
Gestão Administrativa da Educação Básicas – Fundamental;	09.03.12.361.0221.2.055
Fundo de Assistência Social	
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social	11.02.08.122.0061.2.077
Ação de Gestão do Programa CRAS	11.02.08.244.0141.2.078
SAAE	
Gestão Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto	13.01.17.122.0061.2.097

Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, nos termos da legislação vigente, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

A – CONTRATANTE:

- a.1 – Realizar o abastecimento de combustível;
- a.2 – Em caso de sinistro se responsabilizar por todos os danos, sejam materiais ou pessoais decorrentes da utilização do veículo;
- a.3 – Responder pelo pagamento das despesas decorrentes de infrações de trânsito, inclusive indicando o preposto responsável pelo veículo;
- a.4 – Pelas despesas decorrentes dos serviços mecânicos corretivos, decorrentes do uso inadequado do veículo;
- a.5 – Comunicar a contratada qualquer acidente, defeito ou reparo que necessite ser realizado pela contratante, com prazo superior a dois dias, a fim de que o veículo seja substituído por outro com as mesmas especificações;
- a.6 – Aceitar a subcontratação parcial ou total do objeto ora contratado mediante autorização por escrito;
- a.7 - A contratante obriga-se a recolher os veículos para o pátio das respectivas secretarias, quando os mesmos não estiverem em serviços podendo inclusive os mesmos pernovernar no local.

B – CONTRATADA:

b.1 - Deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo locado, inclusive seguro obrigatório, fornecendo ao CONTRATANTE a documentação correspondente atualizada;

b.2 - Pelas revisões a serem realizadas no veículo, bem como, os serviços de manutenção mecânica, preventiva do mesmo, bem como óleo lubrificante e lavagem do veículo;

b.3 - manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

b.4 – Adesivar o veículo com o brasão do Município, fazendo referência “a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA”.

b.5 – Providenciar a substituição do veículo, no prazo de dois dias úteis, sempre que o veículo locado, passar por qualquer manutenção superior a 48 horas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente, após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos em 02 (duas) vias à tesouraria, acompanhada das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal de que os serviços foram executados a contento.

b) Estar com situação regular no SICAF (cadastro e habilitação parcial válidas).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total a ser pago mensalmente corresponderá ao preço fixo da prestação do serviço por cada veículo SEM motorista, independentemente dos quilômetros rodados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será retida na fonte, a título de “Retenção para a Seguridade Social”, a alíquota de 11% (onze por cento) do valor bruto da fatura, nota fiscal ou recibo, na forma do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n.º 3.048, de 06.05.99 e OS/INSS/DAF n.º 209, de 20.05.99.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atraso no pagamento que trata a presente Cláusula, mediante solicitação da CONTRATADA, sujeitará o CONTRATANTE ao valor devido atualizado financeiramente, desde a data estipulada acima até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR “pró-rata tempore”, ou outra que venha a substituí-la, através da aplicação da fórmula contida no subitem 8.1.1 da Instrução Normativa/MARE n.º 18, de 22.12.97.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE não estará sujeito à atualização financeira a que se refere o Parágrafo Terceiro, se o atraso decorrer da prestação de serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer Cláusulas do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme Instrução Normativa Conjunta SRF n.º 480, de 15.12.2004, alterada pela IN/SRF n.º 539, de 25.04.2005, exceto se a contratada for optante do SIMPLES.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento estará ainda condicionado a consulta ao Anexo V do SICAF, na data do pagamento, onde a empresa deverá apresentar-se com a documentação válida.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de paga ou relevada qualquer multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações contratuais.

No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC / FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Concorrência Pública, protocolado no CONTRATANTE sob nº _____, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

9.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

9.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;

- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE _____, de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE
(Representante)
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de

(Empresa)
CONTRATADA
(Representante)
(Cargo)

Nome do(a) Gestor(a)
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Governo Municipal

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88
(modelo)**

Eu, _____, Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2018.

Representante Legal

1987

Governo Municipal